

Carta/AMEC/Presi nº 09/2024

São Paulo, 14 de junho de 2024

À

Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras

Sra. Magda Maria de Regina Chambriard (Presidente da Companhia);
Sr. Pietro Adamo Sampaio Mendes (Presidente do Conselho de Administração); e
Sr. Carlos Alberto Rechelo (Diretor Executivo Financeiro e de Relacionamento com Investidores).

presidente@petrobras.com.br

pietro.mendes@petrobras.com.br

petroinvest@petrobras.com.br

C/C

Superintendência de Relações com Empresa da Comissão de Valores Mobiliários

Sr. Fernando Soares Vieira

sep@cvm.gov.br

Ref: Comunicado ao Mercado – Petrobras informa decisão do Conselho de Administração sobre pedido de convocação de assembleia formulado por acionistas minoritários

Prezada Presidente e Prezados Senhores,

A Associação de Investidores no Mercado de Capitais – AMEC tem acompanhado a divulgação de Comunicados ao Mercado e Fatos Relevantes pela Companhia, especialmente sobre o processo de sucessão de seu Presidente.

Em 15 de maio de 2024, a Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras (“Companhia”), divulgou Comunicado ao Mercado sobre o processo de sucessão do cargo de Presidente da Companhia, esclarecendo que a indicação da Sra. Magda Maria de Regina Chambriard para os cargos de Presidente da companhia e de membro do Conselho de Administração (CA), após passar pela análise do Comitê de Pessoas, seria submetida ao CA que *“por força da Lei 6.404/76, artigo 150 c/c parte final do §3º do artigo 141 da mesma Lei, bem como por força do Estatuto Social da companhia, artigo 25, apreciará a nomeação da indicada para o cargo de Conselheira de Administração da Petrobras. Uma vez nomeada,*

a indicada servirá no Conselho até a primeira Assembleia Geral que vier a ocorrer – neste momento, sem previsão de Assembleia antes disso, até a Assembleia Geral Ordinária de 2025.”

Em 31 de maio de 2024, novo Comunicado ao Mercado foi divulgado em que a Companhia informou ter recebido *“correspondências de acionistas minoritários da Companhia solicitando a convocação de Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”) para eleição dos membros do Conselho de Administração (“CA”) e para a presidência do CA, sob o argumento de que teria havido destituição de membro do CA.”*

Em referido comunicado, a administração da Companhia se posicionou no sentido de que: *“a Companhia entende que não há motivos para a convocação de uma AGE e reitera o Comunicado divulgado ao mercado em 15 de maio de 2024, onde explicitou que a legislação não prevê a convocação de Assembleia de Acionistas neste momento. A realização de uma Assembleia implicaria em custos desnecessários para a Companhia e seus acionistas. Não obstante, os pedidos serão submetidos à avaliação jurídica e passarão pelos procedimentos de governança da Companhia”*

Na última sexta-feira (07/06), a Amec tomou conhecimento de novo Comunicado ao Mercado divulgado pela Companhia, informando que o seu Conselho de Administração *“decidiu por maioria não acolher os pedidos de acionistas para convocação de Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”), em função do não atendimento dos requisitos da alínea “c” do parágrafo único do artigo 123 da Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404/1976).”*

A previsão contida na alínea “c”, do parágrafo único, do artigo 123 da LSA traz tão somente o critério estabelecido em lei referente ao percentual de representação para pedido de convocação de uma assembleia geral (5%) e que o pedido seja devidamente fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.

Considerando o porte da companhia, esse percentual foi flexibilizado pela CVM, nos termos da Resolução CVM nº 70, para 1% se considerado o capital social da Petrobras.

Diante disso, a divulgação de referidas informações deixou de observar melhores práticas de governança, especialmente pelo fato de que a conclusão trazida a público em 07 de junho de 2024 já poderia ter sido sinalizada em 31 de maio, haja vista que a conclusão se refere única e exclusivamente a requisito formal expresso na lei para pedido de convocação de assembleia geral.

Considerando a ausência de detalhamento no comunicado, restaram dúvidas por parte de associados da Amec sobre os motivos da não convocação da assembleia, se pelo não

cumprimento do percentual exigido para convocação, ou se houve análise discricionária da Companhia sobre a fundamentação apresentada pelos acionistas.

Nesse sentido, a Amec apresenta gentilmente a solicitação de esclarecimentos adicionais.

Nas discussões internas, os associados lembraram de convocações extemporâneas de assembleias, especialmente aquela destinada à reforma do estatuto social, que entre outros temas, antecipou decisões finais do próprio STF relacionadas à Lei das Estatais.

Por analogia, a mesma fundamentação poderia ser aplicada neste momento ao pleito dos investidores, inclusive para refletir a decisão definitiva do STF sobre a constitucionalidade de referida lei.

A Amec ressalta a importância de uma comunicação estruturada, tempestiva e transparente para endereçamento de expectativas dos agentes de mercado e para não influenciar a cotação das ações da Companhia.

Seria importante um maior detalhamento das informações relacionadas à sucessão de seu Presidente, considerando se tratar da posição executiva mais importante da companhia, na maior companhia do país. Avaliamos como essencial que haja um escrutínio público dos investidores sobre a recente troca, referendando a nova Presidente e a sua participação no Conselho de Administração.

Cordialmente,

ASSOCIAÇÃO DE INVESTIDORES NO MERCADO DE CAPITAIS – AMEC